REGULAMENTO (CEE) Nº 3111/86 DA COMISSÃO

de 10 de Outubro de 1986

que altera os limites quantitativos fixados à importação de certos produtos têxteis originários da República Popular da China

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 2072/84 do Conselho, de 29 de Junho de 1984, relativo ao regime comum aplicável às importações de certos produtos têxteis originários da República Popular da China (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 3714/85 (2), e, nomeadamente, o nº 2 do seu artigo 10 ;

Considerando que o nº 2 do artigo 10º do Regulamento (CEE) nº 2072/84 prevê que os limites quantitativos podem ser aumentados se se manifestarem necessidades de importações suplementares ;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Têxtil,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO :

Artigo 1º

Os limites quantitativos relativos a produtos têxteis originários da República Popular da China , fixados no Anexo III do Regulamento (CEE) nº 2072/84, são alterados para 1986 do modo indicado em anexo.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 10 de Outubro de 1986.

Pela Comissão

Willy DE CLERCQ

Membro da Comissão

(1) JO nº L 198 de 27. 7. 1984, p. 1.
(2) JO nº L 357 de 31. 12. 1985, p. 1.

ANEXO

Categoria	Nº da pauta aduaneira comum	Código Nimexe (1986)	Designação das mercadorias	Países terceiros	Estados-membros	Unidades	Limites quantitativos de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1986
2 a)	55.09	55.09-06, 07, 08, 09, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 73, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 98, 99	Outros tecidos de algodão : Tecidos de algodão com excepção dos tecidos a ponto de gaze, com argolas « tecidos turcos », fitas, veludos, pelúcias, tecidos com argolas, tecidos de froco, tules e tecidos de rede com nó : a) Dos quais outros, com excepção dos crus ou branqueados	China	IRL	Toneladas	170